

1.

1890 jun. 06, Tomar

N.º 3 - Escritura de promessa de venda feita entre Manuel Valente de Almeida e sua esposa, D. Rosa do Patrocínio Pereira, da vila de Ovar e António Pais da Silva, de Lisboa.

PT/ADSTR/PRQ/13CNTMR/001/0041 - Cartório Notarial de Tomar – 13.º Ofício, tab. António Liberato de Araújo Dias, liv.41, f.5 (parte) a 6v. (parte)

[f.5]

[...]

Saibam quantos este público instrumento de escritura de promessa de venda e mais declarações virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e noventa aos seis dias do mês de junho do dito ano nesta cidade de Tomar, e meu escritório, sendo presentes de uma parte, como primeiro outorgante, Manuel Valente de Almeida, casado, negociante, e proprietário, morador na vila de Ovar, por si, e como procurador de sua esposa, D. Rosa do Patrocínio Pereira, como mostra pelo alvará de procuração, neste ato apresentado, e que fica em/

[f.5v.]

em meu poder, e escritório, devidamente arquivado, para ser copiado, nos traslados e certidões que desta se tirarem, e doutra parte, como segundo outorgante, António Pais da Silva, viúvo, negociante, e proprietário, residente em Lisboa, na rua Formosa, número vinte e cinco, terceiro andar, ambos os outorgantes de maior idade, pessoas de meu conhecimento, e das testemunhas abaixo declaradas, e no fim deste instrumento assinadas, que de serem, tanto estas, bem como aqueles mesmos outorgantes, todos os próprios, dou minha fé: logo perante mim tabelião, e testemunhas, pelo primeiro outorgante, Manuel Valente de Almeida, por si, e como procurador de sua esposa Dona Rosa do Patrocínio Pereira, foi dito que sendo senhores e possuidores duma quinta denominada de Matrena, próxima do lugar de Santa Cita, na freguesia de Asseiceira, desta comarca, pelo presente instrumento, em seu nome, e no da referida sua esposa, em virtude dos poderes, que por esta, lhe foram conferidos, na procuração, de que já se fez menção, promete fazer venda do motor que existe na mesma sua quinta de Matrena, e que compreende casas de moinhos, lagar de azeite, casa de tulhas, e casas de habitação dos moleiros, e mais acomodações, e bem assim do terreno até à margem do Rio Nabão, que com o daquelas edificações, perfaça vinte mil metros quadrados, cuja área, em que se acham as mesmas edificações e que deve também compreender, o açude, e ponte de matrena, não deverá nunca passar o ribeiro, da [Quinta] de Matrena, na referida quinta, aonde se acha um [pontão], podendo em tudo fazer parte dos vinte mil metros quadrados de terreno, qualquer porção de terreno, que se acha entre o marco da extrema [..te], da quinta, com D. Maria Máxima Pinto Serra e uma pinheira mansa que está à margem do rio, [...] das azenhas do açude, que também faz parte do contrato, em direção do ribeiro, que se acha abaixo da ponte de matrena, e que parte do sul, com [Guimaria] Ma-

[f.6]

Maria, viúva de Santa Cita, e que fica do nascente do mesmo rio, ao segundo outorgante para ele organizar uma empresa, ou sociedade, que ali estabeleça uma indústria fabril, e a quem ele outorgante deve efetuar a venda, que tem justo fazer pela quantia de dez contos de reis sendo seiscentos em metal sonante e dinheiro corrente neste Reino que lhe serão pagos, no ato de efetuar o contrato, e quatrocentos em ações, da empresa ou sociedade, que se realizar, o que deverá fazer-se dentro de um ano a contar desta data, e cuja venda. Se obriga, por si, e em nome de sua esposa, a realizar por aquela quantia, dentro do mesmo prazo, e em a condição, de que todos os pertences, e madeiras, do lagar de azeite, e casa de tulhas, ficarão pertencendo a ele primeiro outorgante, e que quando se façam algumas edificações junto à ponte de matrena, do lado do poente, deverá ficar, uma passagem para carro, com a largura de dois metros e meio, para a fonte de água férrea, que ali existe, próximo à mesma fonte. E logo pelo segundo outorgante António Pais da Silva, foi dito perante mim tabelião, e testemunhas, que aceitava “do segundo digo”, do primeiro outorgante, Manuel Valente de Almeida, por si, e como procurador de sua esposa Dona Rosa do Patrocínio Pereira o presente contrato de promessa de venda, com todas as declarações, e condições por ele outorgadas, que se obriga a cumprir, por sua pessoa, e bens, e para o fim que alude o mesmo primeiro outorgante. Assim o disseram, outorgaram, e reciprocamente o aceitaram, um e outro outorgantes, sendo a todo este ato testemunhas presentes Miguel Maria de Sousa Ferraz, e António Pires Alves, ambos casados, lojistas, de maior idade, e moradores nesta cidade, que vão assinar com eles outorgantes, depois deste instrumento lhes ser lido, perante todos, em voz alta, e acharam conforme, ratificando-o eles mesmos outorgantes, de que de tudo dou minha/

[f.6v.]

fé, bem como de me ser apresentada uma estampilha de valor de quinhentos reis, por ser o que corresponde a este contrato, que abaixo vai ser colada, e devidamente inutilizada por mim António Liberato de Araújo Dias, tabelião de notas, que a escrevi e assino em público e raso

Desta e adicionais recebi três mil e duzentos reis.

(aa)

Manuel Valente d’Almeida

António Pais da Silva

Miguel Maria de Souza Ferraz

António Pires Alves

Em testemunho A. D. de verdade

O Tabelião

(a) [Sobre estampilha de quinhentos reis]

António Liberato de Araújo Dias